



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 13/2013

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG, CONFORME ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	xx/13/2013
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158278 / Campus Petrolina – Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / Campus Petrolina
UASG ÓRGÃO/PARTICIPANTE	158500 / Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / Campus Salgueiro
HORÁRIO: x horas	(Horário de Brasília)
Pregoeiro Luciano Marcos Rangel L' Hotelli-er Portaria n° 482 de 10/09/2012 Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim Silvanio Antonio de Carvalho Antonio Gomes Barroso de Sá Portaria n°.186 de 16/04/2012	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP n° 13/2013

PROCESSO n° 23302.000606/2012-98

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/13/2013

HORÁRIO: a partir das 0x horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 13/2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n° 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização contida no Processo n° 23302.000606/2012-98, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA E OS DEMAIS CAMPI DO IF SERTÃO – PE**, de acordo com o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n° 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n° 23302.000606/2012-98, sendo o edital composto pelas seguintes partes

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;
Anexo III	Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo V	Modelo de declaração de elaboração de proposta independente de proposta;
Anexo VI	Órgão Gerenciador da Ata e Órgãos Participantes da Ata;
Anexo VII	Modelo de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII	Minuta de Contrato;
Anexo IX	Modelo de declaração de responsabilidade ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG**, para atender as necessidades da Reitoria e dos Campi do IF Sertão – PE, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 - O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 16, do Decreto nº 7.892/13.

1.3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.3.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.3.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VII** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Poderão participar da licitação as Pessoas Jurídicas que:

3.1 – estejam autorizadas pela ANP na condição de Distribuidoras ou Revendedoras, conforme Portaria ANP 297/2003 e Resolução ANP 15/2005, devendo apresentar cópia da publicação da autorização pela ANP para exercício da distribuição de GLP. As revendedoras deverão apresentar ainda cópia autenticada do certificado do corpo de bombeiros que contemple habilitação para a atividade de revenda de recipientes transportáveis de GLP, explicando a capacidade de armazenamento em quilograma de GLP e cópia do cadastrado para comercializar recipiente da marca do distribuidor;

3.2 – Estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Cadastro Parcial), nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002.

3.3 - O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.4 – A **participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

3.5 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam punidas com suspensão/impedimento de contratar ou licitar Com o IF Sertão/PE (Acórdão TCU 3.243/2012) e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;
- c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- e) Empresas que não estejam enquadradas na situação prevista no subitem 3.2;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja compreendido na **Linha de Fornecimento** cadastrado no SICAF para o objeto do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3 - O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Cadastro Parcial no nível I, nível de credenciamento).

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, contendo obrigatoriamente marca e especificações do produto proposto**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via FAX (87) 2101-2350. Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão -PE, no endereço constante do subitem **8.17.1**, no prazo máximo de 48 (qua-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

renta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.4.4 - Prazo de entrega dos materiais não superior ao **item 4.1 do Termo de Referência**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 – O preço unitário e total máximo por item que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo II deste edital.

5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4.12 – Constatado qualquer defeito originado desde a fabricação/envasamento até a utilização, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, contados a partir da comunicação **pelo setor de almoxarifado e ou setor competente.**

5.4.13 - Casos em que se verifiquem violação do lacre do botijão de gás GLP, o fornecedor deverá substituir todos os Botijões, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/13/2013

HORÁRIO: a partir das x horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - Das sanções Administrativas, deste Edital.

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e o valor estimado para a aquisição pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitantes que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior aquisição, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO II – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos materiais, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão-PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (87) 2101-2350, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação de acordo com o edital, inclusive daqueles que estiverem vencidos ou não cadastrados no SICAF. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.20 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.17.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Após a análise e julgamento da (s) Proposta(s) será verificada “on-line” a situação da(s) licitante(s) vencedora(s) no SICAF.

8.1.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.1.2.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

8.2 - As licitantes deverão estar regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (na situação de Habilitação Parcial/ nível I - credenciamento), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 da SLTI/MP.

8.2.1 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.3 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax 87-2101-2350, qualquer documento exigido no SICAF que, eventualmente, estiver vencido naquele sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no subitem 8.16.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.1, implicará decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio recorrerão, sempre que necessário, aos dados cadastrais do SICAF e a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a habilitação de licitante(s).

8.5 - Apresentar Declaração de que não contrata menor, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo do **(Anexo III)**. Apresentar declaração de Fatos Supervenientes **(disponível no sistema eletrônico do Comprasnet)**.

8.6 - Apresentar Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura das propostas da presente licitação.

8.7 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

8.8 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

8.9 - Apresentar atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação.

8.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.11 - A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, como dispõe o art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

8.12 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13 – Apresentar modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta. **(Anexo V)**

8.13.1 - O não cumprimento das condições de habilitação implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.14 - Havendo irregularidade insanável na Habilitação de Licitante, por ocasião da emissão de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.15 - Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.

8.16 – Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao pregoeiro no final da etapa de disputa (lances), após solicitação do mesmo no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, através do fax (87) 2101-2350. Estando em conformidade com o exigido no edital o pregoeiro solicitará do licitante que envie, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço constante do subitem abaixo, os originais ou cópias autenticadas apenas daqueles que julgar necessário.

8.16.1 – Endereço para envio de documentos conforme previsto no subitem anterior:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE
REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320
Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2013**

8.17 - São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital, quando solicitados pelo pregoeiro.

8.18 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no interregno de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

11.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, por ser superior ao preço de referência do mercado, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.7. **O preço total unitário e total máximo por item** que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo II deste edital.

11.8. **As quantidades a serem cotadas, em cada ITEM, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2.1 - A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.3 – A homologação da licitação será precedida de consulta da regularidade do licitantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

junto aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- B) CEIS;
- C) CIA/CNJ.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - **Anexo VII**, pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

13.2.1 – **É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;**

13.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, **sem prejuízo da aplicação de penalidade legalmente estabelecida ao que fizer recusa injustificada.**

13.4 - No caso previsto no subitem 13.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 - A efetivação da aquisição de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

13.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.7 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

13.8 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

13.9 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.12.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.12.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além da Reitoria e os Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.9 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

14.11 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.12 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

14.13 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;

15.2 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais;

15.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor/Diretor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

15.4- Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais de consumo;

15.5 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.1.1 – Realizar a entrega dos Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nos seguintes endereços:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

b) Campus Petrolina do IF Sertão/PE - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE, Telefone (87) 2101-4300.

c) Reitoria do IF Sertão/PE - Endereço: Rua Coronel Amorim, n° 76, centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.

d) Campus Floresta do IF Sertão/PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

f) Campus Salgueiro do IF Sertão/PE – Endereço: BR 232, KM 508 – Zona Rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Telefone (87) 8111-1636

16.1.2 – Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de forma parcelada, no seguinte endereço:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

16.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

16.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

16.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

16.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

17.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

17.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem fornecer os materiais.

17.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição desta licitação, no caso do IF SERTÃO- PE, correrão à conta da dotação orçamentária PTRES 044877, FONTE 0112000000 que serão empenhados à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas da Reitoria do IF Sertão - PE, do Orçamento Geral da União e cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

18.2 - No caso de Órgãos Participantes: Campus Petrolina Zona Rural, Campus Petrolina, Campus Floresta, Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, as despesas decorrentes da aquisição desta licitação estarão explicitadas nos processos pertencentes a estes Órgãos.

19 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1 - O prazo para entrega dos itens será de acordo com o item 4.1 do termo do referência, contados a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

19.2 – Recebimento Provisório e Definitivo do objeto:

a) O recebimento provisório dos itens licitados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização do Contrato e Setor de Almojarifado do IF Sertão – PE, de forma imediata, no momento do recebimento(de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'a' da Lei nº 8.666/93);

b) Os itens do processo licitatório somente serão recebidos definitivamente se forem comprovadas as exigências do Termo de Referência e seus anexos obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IF Sertão – PE, as substituições solicitadas pelo IF Sertão – PE e aprovação do Responsável no prazo de até 05 (cinco) dias. (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'b' da Lei nº 8.666/93).

c) Na hipótese de constatação de falta de cumprimento das exigências das legislações, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuar-las no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico;

19.3 - O item adquirido será recebido pelo Setor de Almojarifado com o acompanhamento de servidor ou servidores designados pelo Reitor/Diretor para esse fim específico, visando à comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

19.4 - A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

lhe for estabelecido.

19.5 - Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

19.6 – Os materiais deverão ser entregues no local definido no item 9.1.1 do Termo de Referência, anexo I, no em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irrecorríveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

20.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

20.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

20.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

20.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.6 – O IF Sertão - PE poderá subtrair dos pagamentos futuros devidos à contratada, o valor correspondente à obrigação financeira imposta em face de penalidade ou inadimplemento contratual, ou ainda cobrá-lo judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

20.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

20.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 - A pedido, quando:

21.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando o Licitante:

21.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.3 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.2.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

21.1.2.4 – Por razão de interesse público, ante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata;

21.1.2.5 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1– É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive, o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão – PE.

23.4 - O Reitor do IF Sertão - PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

23.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

23.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao Pregoeiro, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Petrolina, 21 de março de 2013.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

aquisição DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS/GLP

1. INTRODUÇÃO e BASE LEGAL:

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecimento nos Incisos I e II, do artigo 21, de Decreto nº3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA aquisição DOS SERVIÇOS:

2.1 – A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a necessidade de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender a demanda da Reitoria e demais Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

3. DO OBJETO:

3.1 – Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, o presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e acondicionados em vasilhames (botijões) de 13 Kg, conforme quantidades e descrições no item 4.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – O Gás a ser adquirido tem as especificações, unidades, quantidades no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR CAMPI					TOTAL POR ITEM
			Petrolina	Petrolina	Reitoria	Salgueiro	Floresta	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

			Zona Rural	Industrial				
1	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Unid.		420				420
2	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Unid.			24			24
3	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Unid.				48		48
4	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Unid.					40	40
5	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Unid.	50					50
6	Gás liquefeito de petróleo – GLP (granul)	Kg	25.000					25.000

* Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste Termo de Referência.

* Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e Botijões de 13 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas.

b) Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura.

c) A empresa vencedora deverá apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- d) Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IF Sertão sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato. No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e/ou extremidades que possam vir a oferecer riscos.
- e) A Empresa vencedora do certame obedecerá a estimativa de consumo programado para atender a demanda da Reitoria e demais Campi do IF Sertão/PE.
- f) Em caso de necessidade da Reitoria e os Campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. A medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.

OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL (KG) OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.
- b) A empresa fornecedora do GLP a granel será responsável pela manutenção e conservação dos reservatórios P190 de gás, mantendo de acordo com as normas vigentes que regulam a utilização do produto. Estes custos devem estar previstos no preço final do KG de gás.
- c) Aos iniciar o abastecimento a empresa deverá realizar Teste de Estanqueidade e providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- d) A empresa fornecedora de gás a granel também irá fornecer os reservatórios P190 em forma de comodato, atendendo a demanda da Instituição.
- e) A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.
- f) A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18.5.2005 - DOU 20.5.2005, no qual vai anexado ao termo.**

Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
- b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, car-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

regadores, tributos etc.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada **vencedora a licitante que oferecer o menor valor por Item**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 – A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observará o Decreto nº 7.892/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preço no art. 15 da lei nº 8.666/93.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 – O interregno do contrato para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP com Botijão de 13 Kg ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomo e com CNPJ's diferentes.

7.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

7.3 – Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração da Reitoria/Campus do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

7.4 – Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada neste Termo de Referência, como também pelo gerenciamento das suas aquisições parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo, assim obedecendo o art. 6°, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013.

7.5 – Para cada item licitado será celebrado um contrato para cada Campus do IF Sertão – PE, mesmo que uma empresa venha ganhar vários itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com



8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almojarifado de cada Campus do IF Sertão – PE no último dia útil do mês ou no 1º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal da própria empresa, em 03 (três) vias, referente ao consumo do mês em referência, com o quantitativo de Gás consumido, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

8.2 – Após a devida conferência, (as notas de pedido, devidamente assinada pelo servidor do campus, deverão ser confrontadas com a quantidade informada na nota fiscal, pelo setor competente para recebimento da nota fiscal), pelo setor competente – setor de almojarifado, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro

8.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.1.1 – Realizar a entrega dos Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nos seguintes endereços:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

b) Campus Petrolina do IF Sertão/PE - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE, Telefone (87) 2101-4300.

c) Reitoria do IF Sertão/PE - Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.

d) Campus Floresta do IF Sertão/PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

f) Campus Salgueiro do IF Sertão/PE – Endereço: BR 232, KM 508 – Zona Rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Telefone (87) 8111-1636

9.1.2 – Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de for-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertao@gmail.com

ma parcelada, no seguinte endereço:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

9.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

9.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

9.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor/Diretor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais de consumo;

10.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obriga-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ções assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

11.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

11.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Petrolina, 26 de Fevereiro de 2013.

PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Vendas
IF Sertão PE – *Campus Petrolina Zona Rural*

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

n° 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 26 de Fevereiro de 2013.

**ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI SANTANA
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO
IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	Botijão com 13 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	UNID	582	42,05	24.473,10
	Gás liquefeito de petróleo – GLP (granel)	KG	25.000	4,27	106.675,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 131.148,10

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____ portador da
carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____ sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão de obra direta ou
indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra
direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na
condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ
ou CPF nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade - UF , de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VI - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

1. Órgão Gerenciador da Ata:

- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
- UASG: 158278;
- CNPJ:10.830.301/0002-87
- **Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE.**

2. Órgãos Participantes da Ata:

- **Campus Reitoria do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04
- **Endereço: Rua Coronel Amorim, Nº 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina/PE, TEL/FAX: (87) 2101-2350.**

- Campus Floresta do IF Sertão – PE;
- UASG: 158500;
- CNPJ:10.830.301/0004-49
- Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

- Campus Petrolina do IF Sertão – PE;
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

- Campus Salgueiro do IF Sertão -PE;
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20;
- Endereço: Margem da BR 232, KM 808, Sentido: Salgueiro/Recife,s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG, CONFORME ANEXO I** do Edital do Pregão/SRP Nº **13/2013**, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ Nº	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP Nº **13/2013**-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, quanto ao preço e prazo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP Nº **13/2013**-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP Nº **13/2013**-IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e havendo anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

3.1.1 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição ou aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou aquisição pelo órgão gerenciador;

3.1.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou aquisição no prazo de noventa dias, observado o disposto no subitem 3.2 e o prazo de vigência da ata;

3.2 - Caberá às empresas vencedoras, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.1 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Realizar a entrega dos Botijões de Gás nos seguintes endereços:

- **a)** Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- **b)** Reitoria do IF Sertão/PE - Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.
- **c)** Campus Floresta do IF Sertão/PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
- **d)** Campus Petrolina do IF Sertão/PE - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE, Telefone (87) 2101-4300.
- **e)** Campus Salgueiro do IF Sertão/PE – Endereço: BR 232, KM 508 – Zona Rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Telefone (87) 3421-0050

4.2 – A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

4.3 – Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura. O material adquirido será recebido pelo IF Sertão - PE e poderá ser submetido à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 – Os Botijões devem estar devidamente lacrados e em perfeito estado sem danos que possam oferecer riscos aos operadores dos ambientes onde os mesmos serão instalados, havendo necessidades o Contratante poderá solicitar a substituição do objeto em desconformidade com as exigências deste instrumento atribuindo responsabilidades à empresa ganhadora do certame.

4.5 – Em caso de necessidade da Reitoria e os Campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.

4.6 – A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos e alíneas, da Lei 8.666/93.

5.2 - O pagamento integral será efetuado pelo IF Sertão - PE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5 – Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “*on-line*” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.6 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

6.2 - A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.1.1 – Realizar a entrega dos Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nos seguintes endereços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

b) Campus Petrolina do IF Sertão/PE - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE, Telefone (87) 2101-4300.

c) Reitoria do IF Sertão/PE - Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.

d) Campus Floresta do IF Sertão/PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

f) Campus Salgueiro do IF Sertão/PE – Endereço: BR 232, KM 508 – Zona Rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Telefone (87) 8111-1636

7.1.2 – Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de forma parcelada, no seguinte endereço:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

7.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

7.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

7.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE

8.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor/Diretor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais de consumo;

8.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuí-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

zo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

9.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

9.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, devidamente comprovado, cabendo ao órgão gerenciador promover negociações junto aos fornecedores, observado o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá a revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração do IF Sertão - PE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada fornecimento de material será emitido recibo nos termos da lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,

12.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao IF Sertão - PE a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do PREGÃO SRP Nº 13/2013-IF Sertão - PE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG**, para atender os Campi do IF Sertão Pernambucano, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, nº 76, cep: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP.,RG n.º.....SSP-PE e CPF n.ºGerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG**, conforme processo nº 23302.000606/2012-98 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL E ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG, CONFORME ANEXO I.**

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº 13/2013- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da aquisição acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior a estipulado no item 4.1 do termo de referência do edital do Pregão SRP: 13/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Em-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

penho.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço da unidade:, conforme, item 9.1 do termo de referencia do edital sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão nº 13/2013- IF SERTÃO – PE.

2.3 - Após o recebimento, o servidor designado pelo IF SERTÃO – PE (Campus solicitante), fará sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

2.4 - Os materiais devem ser entregues, no que couber, acondicionados em suas embalagens lacradas, sem amassaduras de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto e a segurança do pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O interregno do contrato para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP com Botijão de 13 Kg ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomo e com CNPJ's diferentes.

3.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão/PE por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF Sertão – PE.

4.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento Financeiro do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

4.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;

6.2 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais;

6.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Magnífico Reitor/Diretor do IF Sertão - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.4- Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos materiais de consumo;

6.5 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.1.1 – Realizar a entrega dos Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nos seguintes endereços:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

b) Campus Petrolina do IF Sertão/PE - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE, Telefone (87) 2101-4300.

c) Reitoria do IF Sertão/PE - Endereço: Rua Coronel Amorim, nº 76, centro, CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

56.302-320, Petrolina – PE, tel/fax: (87) 2101-2350.

d) Campus Floresta do IF Sertão/PE; Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

f) Campus Salgueiro do IF Sertão/PE – Endereço: BR 232, KM 508 – Zona Rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Telefone (87) 8111-1636

7.1.2 – Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de forma parcelada, no seguinte endereço:

a) Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão/PE - Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

7.1.1.1 A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

7.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

7.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - Os critérios de aceitação para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionados em vasilhames (botijões) de 13 Kg obedecerão no mínimo às seguin-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

tes exigências:

- a) Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e Botijões de 13 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas.
- b) Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento do empenho e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura.
- c) A empresa vencedora deverá apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.
- d) Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IF Sertão sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato. No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e/ou extremidades que possam vir a oferecer riscos.
- e) A Empresa vencedora do certame obedecerá a estimativa de consumo programado para atender a demanda da Reitoria e demais Campi do IF Sertão/PE.
- f) Em caso de necessidade da Reitoria e os Campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. A medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.

8.2 - Os critérios de aceitação para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel (Kg) obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.
- b) A empresa fornecedora do GLP a granel será responsável pela manutenção e conservação dos reservatórios P190 de gás, mantendo de acordo com as normas vigentes que regulam a utilização do produto. Estes custos devem estar previstos no preço final do KG de gás.
- c) Aos iniciar o abastecimento a empresa deverá realizar Teste de Estanqueidade e providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
- d) A empresa fornecedora de gás a granel também irá fornecer os reservatórios P190 em forma de comodato, atendendo a demanda da Instituição.
- e) A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.
- f) **A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18.5.2005 - DOU 20.5.2005, no qual vai anexado ao termo.**

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2013 NE900XXX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 13/2013 - IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será efetuado em moeda nacional através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança correspondentes, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do presente Contrato.

10.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues ao Chefe do Setor de Almojarifado, acompanhadas dos materiais referentes, que, vencidas as etapas relacionadas na Cláusula Oitava e atestado o recebimento definitivo, encaminhará as referidas faturas à Departamento de Orçamento e Finanças para liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF: 900,00

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou cplifsertaope@gmail.com

PROCESSO Nº 23303.000013/2013-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

OBJETO: Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e acondicionados em vasilhames (botijões) de 13 Kg, conforme ANEXO I para atender às necessidades do IF Sertão/PE

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº13/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **13/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante